

CONSELHO FISCAL

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022-2024

Senhor Ministro da Saúde
Senhor Ministro das Finanças
Excelências,

RELATÓRIO E PARECER

I – ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, diploma que aprovou os Estatutos dos hospitais, centros hospitalares, institutos portugueses de oncologia e unidades locais de saúde, integrados no setor empresarial do Estado ou no setor público administrativo, compete ao conselho de administração propor e assegurar a execução dos planos de atividades anuais e plurianuais, dos respetivos orçamentos, bem como os demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos.
2. Dispõe o n.º 5 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que com base na proposta de plano de atividades e orçamento (PAO) apresentada pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem emitir um relatório e parecer, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.
3. O Despacho n.º 682 – SET/2021, de 29 de julho, veio estabelecer as instruções para a *“Elaboração dos Planos de Atividades para 2022, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Setor Empresarial do Estado”*, definindo que o prazo para entrega dos instrumentos previsionais de gestão era o dia 13 de setembro de 2021. Contudo, o referido Despacho foi adaptado às Entidades Públicas

Empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde pelo Despacho Conjunto dos Secretário de Estado do Tesouro (assinado a 26 de outubro de 2021) e Secretário de Estado da Saúde (assinado a 27 de outubro de 2021)¹, que veio estabelecer o dia 31 de dezembro de 2021, como o prazo máximo para a submissão na plataforma SIRIEF.

4. O Despacho Conjunto referido no ponto anterior, estabelece que os indicadores de gastos operacionais a considerar para a avaliação das propostas de Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2022-2024 das E.P.E. integradas no SNS quanto à eficiência operacional e ao Plano de Redução de Custos, incluído no ponto “3. Princípios financeiros” das IEIPG, são os seguintes:
 - Evolução favorável do rácio dos gastos operacionais anuais pelo indicador de produção anual, traduzida numa redução do valor deste rácio em 2022, face ao estimado para 2021, e ao longo do triénio. O indicador de produção a utilizar para o cálculo do rácio é obtido como média ponderada na qual as quantidades são o número de doentes ou atos médicos por linha de atividade e os ponderadores são, para todo o triénio, a relação de preços entre as linhas de atividade utilizadas para o cálculo do doente padrão em 2022;
 - Manutenção dos gastos globais com horas extraordinárias e prestações de serviços médicos em valores não superiores aos estimados para o ano de 2021;
 - Manutenção dos gastos globais com aquisições de serviços e fornecimentos externos em valores não superiores aos estimados para o ano de 2021, sem prejuízo da correção monetária por aplicação do IPC;
 - Os gastos com pessoal podem ser superiores ao valor global estimado para o ano de 2021, desde que os gastos com aquisições de serviços e fornecimentos externos diminuam, em relação ao valor estimado para o ano de 2021, em montante não inferior, sem prejuízo de disposições decorrentes de normativos legais aplicáveis;

¹ Publicitado na página da Internet da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

- O conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel deve ser mantido em valor não superior ao estimado para o ano de 2021;
- Manutenção dos gastos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em valores não superiores aos estimados para o final de 2021, excluindo os gastos desta natureza associados aos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e de investimentos com cofinanciamento comunitário aprovado.

II – ANÁLISE

5. Foi estabelecido entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve (CHUA), E.P.E., a ARS Algarve, I.P. e a ACSS, I.P. um Acordo Modificativo ao Contrato-Programa de 2017/2019, datado de 6 de abril de 2022, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2022, sendo este o instrumento contratual vigente para 2022.
6. O Plano de Atividades e Orçamento 2022-24 do CHUA, aprovado pelo Conselho de Administração em 7 de novembro de 2022, foi remetido ao Conselho Fiscal por correio eletrónico datado de 18 de novembro de 2022.
7. O PAO 2022-2024, à semelhança do relativo ao período 2021-2023, apresenta uma melhoria em termos de informação produzida quando comparada com os instrumentos de gestão previsional de exercícios económicos anteriores, nomeadamente no que se refere às projeções de desempenho operacional e desafios estratégicos, bem como apresenta Balanços, Demonstrações de Resultados e Demonstrações de Fluxos de Caixa Previsionais, o que vai ao encontro do previsto no Despacho n.º 682 – SET/2021, de 29 de julho.
8. Apesar desta evolução positiva, e sem prejuízo de outros comentários mais específicos, não queremos deixar de assinalar que continuam a existir aspetos a melhorar como, por exemplo:

- As demonstrações financeiras previsionais não apresentam os valores relativos ao ano 2022 por trimestre, ao contrário do disposto no despacho referenciado no ponto anterior;
 - Os valores comparativos de 2021 referentes a diversas contas são valores estimados e não os valores reais observados e reportados nas contas anuais;
 - É apresentado o Plano de Investimentos, que o Conselho de Administração estima que em 2022 possa ascender a 13,4 milhões de euros, justificado com o carácter inadiável e prioritário das necessidades de substituição de equipamentos obsoletos. No entanto, o Plano de Investimentos 2022-2024 não integra qualquer informação quanto às fontes de financiamento por projeto e por ano. Relativamente aos investimentos em curso não consta informação quanto à execução financeira e física, não obedecendo, assim, às instruções supra identificadas. Acresce que não resulta que os novos investimentos previstos estejam sustentados em análises de custo-benefício demonstrativas da racionalidade económica, uma vez que não consta informação quanto aos objetivos a atingir e aos valores de indicadores económico-financeiros a alcançar;
 - Não integra um quadro pormenorizado com os gastos com o pessoal desagregado por órgãos sociais, dirigentes e restantes trabalhadores, não cumprindo quanto a este aspeto o disposto no Despacho n.º 682 – SET/2021, de 29 de julho;
 - Não inclui um Plano de Redução de Custos detalhado por trimestre em relação ao ano de 2022;
 - Não consta da proposta de PAO uma análise que permita aferir relativamente à redução do volume dos “pagamentos em atraso” (*arrears*), não cumprindo o disposto no Despacho n.º 682 – SET/2021, de 29 de julho.
9. Relativamente ao enquadramento institucional e estrutura organizacional apresentado, importa alertar que ainda não foi aprovado pela Tutela o novo

Regulamento Interno do CHUA, para cumprimento do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 101/2017, de 23 de agosto, diploma que criou o CHUA, bem como para dar cumprimento às disposições do novo Estatuto do SNS em matéria de Regulamento Interno (artigo 89.º n.º 5).

10. No plano financeiro, de recursos e eficiência operacional o CHUA previu para 2022:

- Relativamente aos gastos (página 18 do PAO 2022-24), uma taxa de crescimento de 6% face ao registado em 2021;
- Para os gastos operacionais mais relevantes a manutenção generalizada nas diferentes rubricas face aos valores estimados para 2021, informando o CHUA que seguiu a metodologia definida no Despacho conjunto dos Secretário de Estado do Tesouro e Secretário de Estado da Saúde relativo à preparação dos Instrumentos Previsionais de Gestão de 2022 das entidades empresariais que integram o SNS;
- A manutenção dos gastos globais com horas extraordinárias e prestações de serviços em valores iguais aos estimados para o ano de 2021;
- Que a rubrica de gastos com o pessoal apresente um crescimento de, aproximadamente, 4%, sem que se verifique uma diminuição dos gastos com aquisições de serviços e fornecimentos externos face ao valor estimado para 2021, não cumprindo quanto a este aspeto o disposto no Despacho conjunto supra referenciado;
- A diminuição dos gastos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria face ao valor estimado para 2021;
- Um crescimento de cerca de 5% nos rendimentos de 2022 face a 2021, refletindo a retoma da atividade assistencial, destacando-se, no entanto, a grande incerteza relativa à previsão de rendimentos para anos subsequentes, uma vez que o valor do contrato programa a vigorar em 2023 e 2024 é desconhecido.

No plano da eficiência operacional as previsões não são consistentes ao longo do documento. Efetivamente, na tabela 4.3. prevê-se uma diminuição dos gastos operacionais por doente padrão face a 2021 (2022: 4753€; 2021: 4963€), enquanto que na tabela 9.5. se prevê um aumento deste rácio (2022: 5017€; 2021: 4801€), sendo de salientar que de acordo com a segunda previsão não seria cumprido o disposto no Despacho conjunto relativamente à evolução deste indicador;

11. É apresentado o Orçamento de Receita e de Despesa, por classificação económica, inserido no sistema informático da Direção-Geral do Orçamento, contendo valores previsionais para 2022, consubstanciados na Tabela 9.7 (orçamento de receita) e na Tabela 9.8 (orçamento de despesa), sendo de salientar que os valores previstos para 2022 nestas duas tabelas não coincidem, em parte, com os valores previstos que têm vindo a constar dos relatórios de acompanhamento da execução orçamental referentes ao presente exercício económico.
12. Em 13 de dezembro de 2022, o Revisor Oficial de Contas do CHUA emitiu o seu Relatório sobre o PAO 2022-2024, não havendo nada de relevante a destacar.

III - PARECER

13. O Conselho Fiscal considera que a elaboração e aprovação de instrumentos de gestão previsional no decorrer do penúltimo mês do ano a que dizem respeito, com cerca de um ano de atraso, além de não permitir qualquer tomada de decisão do órgão de gestão e do acionista em tempo útil, nomeadamente com vista à correção de eventuais desvios, também reduz a utilidade deste relatório e parecer, atentos os fins que estão subjacentes à sua elaboração.
14. Tendo em conta as observações efetuadas nos pontos anteriores, o Conselho Fiscal é de opinião que o Plano de Atividades e Orçamento de 2022-2024, aprovado pelo Conselho de Administração do CHUA em 7 de novembro de 2022, ainda não obedece cabalmente aos requisitos definidos nas disposições legais e outros elementos enquadradores para a sua elaboração identificados no capítulo I acima.

14 de dezembro de 2022

O Conselho Fiscal

Assinado por: **ÓSCAR MANUEL MACHADO DE FIGUEIREDO**
Num. de Identificação: 08258874
Data: 2022.12.14 16:46:02+00'00'



Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente

MARLENE LOPES FERNANDES
2022.12.14 17:27:08 Z

Marlene Lopes Fernandes – Vogal

Assinado por: **PAULO JOSÉ LOURENÇO TOVAR DE MORAIS**
Num. de Identificação: 07249548
Data: 2022.12.14 19:53:18+00'00'



Paulo José Lourenço Tovar de Moraes – Vogal

